



RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São José de Ribamar – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Das Disposições Gerais

Os recursos contra o gabarito preliminar foram recebidos e submetidos à apreciação da banca examinadora, nos termos do Item 17 do Edital de Abertura nº 001/2026, observando-se os critérios formais e técnicos estabelecidos para esta fase do certame.

Em conformidade com o Edital, foram observadas as seguintes regras para os recursos contra o gabarito preliminar:

- Envio exclusivamente para o e-mail indicado no Edital, dentro do prazo previsto no Cronograma de Execução, com preenchimento obrigatório do campo “ASSUNTO” no padrão definido pela banca (Itens 17.2 e 17.3);
- Formalização por meio do Formulário de Recurso do ANEXO IV, devidamente preenchido, assinado e digitalizado em arquivo único no formato PDF. Não são aceitos recursos no corpo do e-mail, em formato de imagem ou por links de compartilhamento; arquivos em extensão diversa de PDF são preliminarmente indeferidos (Itens 17.4, 17.4.1 e 17.6);
- As alegações devem estar fundamentadas em bibliografia técnica, citação de autores ou fontes oficiais, com anexação das cópias das páginas citadas quando o recurso for contra o gabarito, quando necessário (Item 17.7);
- Para o envio, o candidato deve preencher, fundamentar, assinar e digitalizar o formulário, anexar as páginas das fontes citadas quando necessário e encaminhar o recurso por e-mail, observando também as informações que podem constar no corpo da mensagem (Item 17.8);

É indeferido liminarmente o recurso enviado fora do prazo, sem utilização do formulário oficial, sem fundamentação lógica e técnica ou com teor desrespeitoso contra a banca examinadora ou a Administração Pública (Item 17.9). O Instituto JK não se responsabiliza por e-mails não recebidos por falhas técnicas ou de conexão, recomendando-se a manutenção do comprovante de envio (Item 17.12).

Nos termos do Item 17.5, não são enviadas respostas individuais aos candidatos, ressalvada a hipótese expressamente prevista no próprio Edital.

Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados procedentes podem resultar nas seguintes providências:

- Alteração de gabarito: se houver alteração do gabarito preliminar por força do provimento de recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo (Item 17.11).
- Anulação de questão: se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova para aquele cargo, independentemente de terem recorrido ou não (Item 17.10).



As decisões deferidas são registradas no quadro de resultados conforme a providência determinada pela banca examinadora, sem reprodução de justificativa quando o resultado já determina a alteração do gabarito ou a anulação da questão.

Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados improcedentes são aqueles que, após análise técnica, não resultam em alteração ou anulação da questão impugnada.

Nesses casos, o gabarito preliminar é mantido para a questão correspondente, acompanhado, neste documento, da fundamentação disponibilizada pelo elaborador/banca examinadora.

A Banca Examinadora do Instituto JK constitui a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões e não cabendo novos pedidos de revisão após o Gabarito Definitivo, conforme o Item 17.13 do Edital.

Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora

A análise dos recursos permanece vinculada às regras do Edital de Abertura nº 001/2026 e às decisões da banca examinadora, especialmente às disposições do Item 17 relativas à interposição, apreciação e efeitos dos recursos.

Das Considerações Finais

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a análise técnica dos recursos, observando as disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

Para fins de apresentação deste resultado, os recursos referentes à mesma questão foram consolidados em uma única entrada, mantendo-se a decisão e a fundamentação fornecidas pela banca/elaborador. Nas questões deferidas, registra-se somente a decisão da banca. As questões indicadas como pendentes permaneceram reservadas para complementação antes da publicação definitiva.

Coordenação de Concursos
Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek



CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
03	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A candidata afirma que as alternativas B e C apresentam expressões em sentido figurado: “na mesma mesa” seria metonímia, enquanto “no sistema” seria metáfora. A alegação não considera, porém, a delimitação gráfica realizada pela questão. Na alternativa C, a expressão destacada é apenas “no sistema”, e não toda a construção “o paciente não se perca no sistema”. O sentido figurado eventualmente percebido nessa passagem decorre principalmente do verbo “perder-se”, que não está destacado. O substantivo “sistema”, por sua vez, é empregado em sentido próprio para designar o conjunto organizado de instituições, serviços e procedimentos que compõem a rede de atendimento à saúde. O paciente está efetivamente inserido nesse sistema de atendimento. O fato de o substantivo designar uma realidade abstrata não torna seu emprego metafórico. Na alternativa B, a expressão destacada “na mesma mesa” é inequivocamente figurada. O texto não afirma que escolas, assistência social e segurança pública devam ocupar literalmente uma única mesa. A expressão representa a participação conjunta dessas áreas no diálogo e nas decisões relativas às políticas públicas. A discussão sobre a classificação específica da figura como metáfora ou metonímia não altera a resposta, pois a questão solicita somente a identificação do emprego figurado. Entre as expressões efetivamente destacadas, apenas “na mesma mesa” atende ao comando. Mantém-se o gabarito B. A candidata sustenta que os trechos das alternativas B e C foram associados a parágrafos incorretos. Essa conclusão decorre da inclusão do subtítulo na contagem e da separação indevida de partes que pertencem ao mesmo parágrafo. A frase situada abaixo do título — “O evento que reuniu profissionais da rede municipal...” — exerce a função de subtítulo ou linha fina. Ela não integra a paragrafação do corpo do texto. A contagem dos parágrafos inicia-se em: “O Centro de Atenção Psicossocial (Caps II) de São José de Ribamar sediou...” Com essa organização, o trecho “precisamos das escolas, da assistência social e da segurança pública na mesma mesa” pertence ao segundo parágrafo do corpo textual; o trecho “o paciente não se perca no sistema” pertence ao quarto parágrafo. No quarto parágrafo, a fala iniciada por “A saúde mental se faz em rede...” prossegue no segmento “Precisamos garantir o fluxo correto...”. Uma eventual quebra visual decorrente da diagramação não transforma a continuação da mesma fala em novo parágrafo temático. Além disso, as alternativas reproduzem integralmente os trechos necessários à análise. O candidato não precisava localizá-los novamente no texto para identificar o sentido das expressões destacadas. Mesmo que houvesse alguma dúvida na contagem, ela não modificaria o conteúdo linguístico



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		examinado nem impediria a resolução da questão. Portanto, as referências aos parágrafos são compatíveis com a organização do corpo textual e não comprometem a identificação da alternativa correta. Mantém-se o gabarito B.
04	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O candidato fundamenta o pedido na suposta existência de uma vírgula entre o verbo “reuniu” e seu objeto direto: “evento que reuniu, profissionais da rede municipal...” Entretanto, essa pontuação não consta na questão nem no trecho original reproduzido no caderno de prova. A redação efetivamente apresentada é: “evento que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes para discutir o aprimoramento das políticas públicas e a qualificação do acolhimento no município.” Como se observa, não há vírgula após “reuniu”. O verbo liga-se diretamente ao objeto composto “profissionais da rede municipal, gestores e pacientes”, em plena conformidade com a norma-padrão. A vírgula existente após “rede municipal” apenas separa os elementos enumerados que formam o objeto direto do verbo: <i>profissionais da rede municipal; gestores; pacientes.</i> Portanto, o recurso atribui à questão um sinal de pontuação que não aparece no enunciado. Não há erro material nem alteração na contagem das vírgulas. Mantém-se o gabarito D. Quanto à afirmação I, o próprio candidato reconhece que “nesta semana” é um adjunto adverbial de tempo intercalado. As duas primeiras vírgulas delimitam precisamente essa expressão: “O Centro [...] sediou, nesta semana, o Seminário...” Não há dúvida sintática nessa análise. A afirmação I está correta. Quanto à afirmação III, o recurso analisa indevidamente a sequência “o aprimoramento das políticas públicas e a qualificação do acolhimento”. Essa estrutura não corresponde ao trecho ao qual se refere a última vírgula do período. O sinal analisado está em: “profissionais da rede municipal, gestores e pacientes”. A vírgula separa termos coordenados que exercem a mesma função sintática: todos são núcleos do objeto direto do verbo “reuniu”. A presença da conjunção “e” antes do último elemento é própria da enumeração e não descaracteriza essa estrutura. Portanto, a afirmação III está correta. Quanto à afirmação II, o segmento iniciado por “evento” não está intercalado no período. Ele se estende até o ponto-final: “evento que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes para discutir o aprimoramento das políticas públicas e a qualificação do acolhimento no município.” Por estar situado no final do período, o aposto pode ser introduzido por um único travessão e encerrado pelo ponto-final: “O Centro [...] sediou o Seminário Intersetorial de Saúde Mental — evento que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes para discutir o aprimoramento das políticas públicas e a qualificação do acolhimento no município.”



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		O emprego de dois travessões seria necessário se, depois do apostro, houvesse continuação da estrutura sintática anterior. Isso não ocorre no trecho. Além disso, a colocação de um segundo travessão após “pacientes” separaria inadequadamente a oração de finalidade “para discutir o aprimoramento...” da oração a que está subordinada, “que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes”. Assim, a substituição da terceira vírgula por um único travessão preserva a correção gramatical e a coerência. As afirmações I, II e III estão corretas, razão pela qual se mantém o gabarito D.
05	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A candidata sustenta que os trechos das alternativas C e D foram associados a parágrafos incorretos. Essa contagem, contudo, considera o subtítulo como parágrafo e interpreta uma quebra visual como início de novo parágrafo. A frase “O evento que reuniu profissionais da rede municipal, gestores e pacientes...” funciona como subtítulo ou linha fina. Ela não integra a paragrafação do corpo do texto. A contagem inicia-se em: “O Centro de Atenção Psicossocial (Caps II) de São José de Ribamar sediou...” Desconsiderado o subtítulo, conforme a organização textual adequada, o trecho da alternativa D encontra-se no quinto parágrafo: “Ao final do evento, os participantes firmaram o compromisso de dar continuidade às discussões em fóruns periódicos, com o objetivo de consolidar um plano de ação municipal que fortaleça a linha de cuidado em saúde mental...” Do mesmo modo, o trecho da alternativa C pertence ao quarto parágrafo, iniciado por: “A coordenadora da Rede de Atenção à Saúde, Priscilla Pereira Pavão, complementou a discussão...” A continuação da fala em “Precisamos garantir o fluxo correto...” permanece vinculada ao mesmo parágrafo e à mesma manifestação da coordenadora. Uma quebra decorrente da diagramação não constitui, por si só, novo parágrafo. Além disso, as alternativas reproduzem os trechos necessários e destacam precisamente a palavra “que”. Portanto, a resolução não depende de nova busca no texto nem é prejudicada pelas referências entre parênteses. Na alternativa D, “que” retoma o antecedente “um plano de ação municipal” e introduz a oração “que fortaleça a linha de cuidado em saúde mental”. Trata-se de pronome relativo, que atua simultaneamente como conectivo e elemento coesivo anafórico. Nas demais alternativas, não ocorre esse duplo valor: em “prova de que...”, “que” é conjunção integrante; em “aprendi que...”, “que” é conjunção integrante; em “para que...”, “que” integra a locução conjuntiva final e não retoma termo anterior. Assim, a indicação dos parágrafos está de acordo com a estrutura do corpo textual e, ainda que houvesse dúvida de contagem, isso não comprometeria a identificação do único



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		pronome relativo. Mantém-se o gabarito D.
06	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O candidato afirma que as alternativas A e B admitem a retirada do acento grave. Entretanto, a questão solicita a alternativa em que o acento indicativo de crase pode ser retirado, mantendo-se a correção da construção apresentada. Na alternativa A, tem-se: “O município garantiu apoio às suas equipes de saúde mental.” A forma “às” resulta da fusão da preposição “a”, exigida pelo nome “apoio”, com o artigo definido plural “as”: apoio a + as suas equipes = apoio às suas equipes. A mera retirada do acento produziria: “O município garantiu apoio as suas equipes de saúde mental.” Essa construção está incorreta, pois permaneceria apenas o artigo “as”, sem a preposição exigida por “apoio”. Para admitir a construção sem crase diante do pronome possessivo, seria necessário retirar também o artigo, alterando-se “às” para “a”: “O município garantiu apoio a suas equipes de saúde mental.” Portanto, não se trata apenas da retirada do acento gráfico da forma apresentada, mas de uma reformulação que envolve a supressão do artigo. Na alternativa B, por sua vez, a preposição “até” admite duas construções: “A coordenadora dirigiu-se até à entrada do auditório”; “A coordenadora dirigiu-se até a entrada do auditório”. Na primeira, emprega-se a locução prepositiva “até a”, seguida do artigo “a”, ocorrendo a crase. Na segunda, utiliza-se apenas a preposição “até” antes do artigo “a”. Assim, o acento grave pode ser retirado diretamente, sem prejuízo da correção gramatical. Logo, somente a alternativa B apresenta o emprego facultativo do acento grave nos termos exigidos pelo comando. Mantém-se o gabarito. A candidata limita-se a afirmar que as alternativas A e B admitem crase facultativa. Contudo, as duas construções não apresentam a mesma situação gramatical. Na alternativa A, a retirada isolada do acento de “às” resultaria em: “O município garantiu apoio as suas equipes de saúde mental.” A construção estaria incorreta, pois o nome “apoio” exige a preposição “a”. A forma “as”, sem acento, seria apenas artigo definido. Para formar uma construção válida sem crase, seria necessário substituir “às suas equipes” por “a suas equipes”, eliminando também o artigo. Portanto, não haveria simples retirada do acento, mas alteração da estrutura determinativa do grupo nominal. Na alternativa B, pode-se retirar diretamente o acento: “dirigiu-se até à entrada do auditório”; “dirigiu-se até a entrada do auditório”. As duas formas são admitidas porque, diante de palavra feminina, a preposição “até” pode ser acompanhada ou não da preposição “a”. Na segunda construção, “a” funciona somente como artigo, e a relação de direção já é estabelecida por “até”.



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Como o recurso não apresenta outro fundamento capaz de demonstrar duplicidade de respostas, não há motivo para anulação. Mantém-se o gabarito B.
07	ANULAÇÃO DE QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. O candidato analisa a alternativa C como se nela estivesse registrada a forma singular “convém”. Entretanto, a redação efetivamente apresentada no caderno de prova é: “Convêm, ainda que persistam dificuldades estruturais no município, a articulação entre a Atenção Básica, o Caps e a atenção hospitalar.” A forma “convêm”, com acento circunflexo, corresponde à terceira pessoa do plural do presente do indicativo. Já “convém”, com acento agudo, corresponde à terceira pessoa do singular. Não se trata de duas possíveis leituras sintáticas da mesma forma verbal, mas de duas formas gráficas distintas, com valores de número igualmente distintos: ele convém; eles convêm. O próprio candidato identifica corretamente o sujeito da oração principal: “a articulação entre a Atenção Básica, o Caps e a atenção hospitalar”. O núcleo desse sujeito é o substantivo singular “articulação”. Consequentemente, a forma exigida seria “convém”, no singular, e não “convêm”, como consta na alternativa. A expressão “entre a Atenção Básica, o Caps e a atenção hospitalar” apenas delimita os elementos envolvidos na articulação. Seus substantivos não constituem núcleos de sujeito composto e, portanto, não justificam o emprego do verbo no plural. A oração intercalada também não modifica essa relação. Em “ainda que persistam dificuldades estruturais no município”, o verbo “persistam” concorda corretamente com seu próprio sujeito plural, “dificuldades estruturais”. Essa concordância é independente da oração principal. Também não procede a alegação de ambiguidade gráfica. Os acentos agudo e circunflexo são sinais ortográficos distintos e integram a grafia das respectivas formas verbais. A prova apresenta “convêm” com acento circunflexo, de modo suficientemente identificável. O fato de a distinção depender de um sinal gráfico não autoriza desconsiderá-lo, especialmente em uma questão de Língua Portuguesa. O mesmo ocorre em diversos pares cuja flexão ou significado é distinguido pela acentuação. A interpretação defendida no recurso exigiria substituir a palavra efetivamente impressa: “Convêm” → “Convém”. Não cabe corrigir mentalmente a alternativa para torná-la adequada. A concordância deve ser analisada a partir da redação fornecida no caderno. Quanto às demais alternativas, a própria análise do candidato confirma seus erros: em A, o sujeito singular “a implementação” exige “importa”, e não “importam”; em B, o sujeito plural posposto “responsabilidades essenciais”



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		exige “cabem”, e não “cabe”; em C, o sujeito singular “a articulação” exige “convém”, e não “convêm”; em D, o verbo singular “ocorre” concorda corretamente com o núcleo singular “avanço”. Portanto, somente a alternativa D apresenta concordância verbal de acordo com a norma-padrão. Não há duplicidade nem ambiguidade capaz de justificar a anulação. Mantém-se o gabarito D. A candidata afirma genericamente que a alternativa indicada no gabarito apresenta incorreção técnica e que outra opção atenderia às regras de regência, concordância e coesão textual. Entretanto, o recurso não identifica qual alternativa deveria substituir a letra D, não reproduz o trecho supostamente correto nem demonstra objetivamente o alegado erro gramatical. A alternativa D está de acordo com a norma-padrão: “Ocorre, sempre que profissionais e gestores trabalham em conjunto, avanço significativo na qualidade do atendimento à população.” O sujeito da oração principal é o sintagma posposto “avanço significativo na qualidade do atendimento à população”, cujo núcleo é o substantivo singular “avanço”. Por isso, o verbo deve permanecer no singular: “ocorre”. A oração adverbial intercalada “sempre que profissionais e gestores trabalham em conjunto” apresenta estrutura própria: o verbo “trabalham” concorda corretamente com o sujeito composto “profissionais e gestores”. Assim, a alternativa D não contém erro de concordância, regência ou coesão. A simples menção a obras gramaticais, desacompanhada da regra aplicável, da análise das alternativas ou da demonstração do suposto equívoco, não comprova a inadequação do gabarito. Como o recurso não apresenta fundamento gramatical específico capaz de afastar a correção da alternativa D, mantém-se o gabarito.
08	ANULAÇÃO DE QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. O candidato sustenta que “de São José de Ribamar” poderia ser classificado como aposto especificativo introduzido pela preposição “de”, à semelhança de construções como “cidade do Recife”, “ilha de Marajó” e “Colégio de Santa Rita”. Essa classificação, entretanto, não se aplica ao contexto da questão. No aposto especificativo, o segundo termo individualiza o primeiro mediante uma relação denominativa ou de equivalência. Em “cidade do Recife”, por exemplo, “Recife” é o nome da cidade; em “ilha de Marajó”, “Marajó” identifica a ilha. É possível estabelecer uma relação de identidade: Recife é uma cidade; Marajó é uma ilha. Essa relação não ocorre em “Centro de Atenção Psicossocial (Caps II) de São José de Ribamar”. “São José de Ribamar” não é a denominação do Centro nem constitui elemento equivalente a “Centro de Atenção Psicossocial”. Trata-se do município ao qual a unidade está vinculada ou no



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		qual está localizada. Não se pode estabelecer a equivalência “São José de Ribamar é o Centro de Atenção Psicossocial”. A expressão “de São José de Ribamar”, portanto, especifica o substantivo concreto “Centro”, indicando localização ou vínculo administrativo. Exerce a função de adjunto adnominal, assim como: “de Saúde Mental”, que especifica a área temática do “Seminário Intersetorial”; “da rede municipal”, que delimita o vínculo dos “profissionais”. A presença de “Caps II” entre parênteses não modifica essa análise. A sigla apenas esclarece a categoria da unidade mencionada; não demonstra que “São José de Ribamar” integre sua denominação própria. O texto também não apresenta qualquer elemento que permita interpretar o nome do município como nome particular do Centro. A advertência de Bechara sobre possíveis casos de sincretismo sintático não autoriza classificar indistintamente toda sequência formada por substantivo seguido de “de” como apostro. A análise depende da relação semântica concreta. No trecho da prova, essa relação é de localização ou vinculação, não de denominação ou equivalência. Na alternativa D, a estrutura é efetivamente diferente: “aprimoramento das políticas públicas”. O substantivo abstrato e deverbal “aprimoramento” corresponde à ação de aprimorar. As “políticas públicas” representam o elemento sobre o qual recai essa ação: “aprimorar as políticas públicas”. Por apresentar valor paciente e completar o sentido do substantivo “aprimoramento”, a expressão “das políticas públicas” exerce a função de complemento nominal. Tem-se, assim: “de São José de Ribamar”: adjunto adnominal; “de Saúde Mental”: adjunto adnominal; “da rede municipal”: adjunto adnominal; “das políticas públicas”: complemento nominal. As decisões judiciais citadas tratam genericamente da possibilidade de anulação de questões que apresentem vício comprovado. Elas não demonstram a existência desse vício no item analisado. Como a alegada dupla classificação da alternativa A não se sustenta no contexto, permanece uma única resposta correta. Mantém-se o gabarito D.
09	ANULAÇÃO DE QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. A candidata afirma que a alternativa D estaria correta por apresentar emprego adequado do pronome relativo e requer a alteração do gabarito de A para D. Entretanto, a regência do verbo “defender” não admite a preposição “a” nessa construção: “O acolhimento foi o princípio a que os participantes defenderam durante o seminário.” O verbo “defender”, no sentido empregado, é transitivo direto: alguém defende alguma coisa. A oração pode ser reorganizada da seguinte forma: “Os participantes defenderam o princípio durante o seminário.” Como “o princípio” exerce a função de objeto direto, o pronome relativo não deve ser antecedido pela preposição “a”. A



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		construção adequada seria: “O acolhimento foi o princípio que os participantes defenderam durante o seminário.” A alternativa A está correta: “O seminário foi um evento de que os profissionais participaram ativamente.” O verbo “participar” rege a preposição “de”: os profissionais participaram do evento. Ao substituir “evento” pelo pronome relativo “que”, a preposição exigida pelo verbo deve anteceder-lo: “evento de que os profissionais participaram”. Portanto, a alternativa D contém inadequação de regência, enquanto a alternativa A atende à norma-padrão. Mantém-se o gabarito A. A candidata reconhece corretamente os problemas existentes nas alternativas B, C e D, mas afirma, sem demonstrar a razão, que a alternativa A também apresenta emprego inadequado do pronome relativo. Essa alegação não procede. Na alternativa A, tem-se: “O seminário foi um evento de que os profissionais participaram ativamente.” O verbo “participar” rege a preposição “de”: “Os profissionais participaram do evento.” Na oração adjetiva, o termo “evento” é retomado pelo pronome relativo “que”. Como esse termo exerceria a função de objeto indireto do verbo “participaram”, mantém-se antes do pronome a preposição exigida pela regência: “evento de que os profissionais participaram”. A construção está plenamente de acordo com a norma-padrão. As demais alternativas apresentam os seguintes problemas: Na alternativa B, não se admite artigo depois de “cujo”: a construção “cujos os gestores” está incorreta. Além disso, o verbo “confiar” exige a preposição “em”. Uma possibilidade de correção seria: “a proposta em que os gestores mais confiaram”. Na alternativa C, o verbo “necessitar” rege a preposição “de”. A forma adequada seria: “o diálogo de que todos os setores necessitam”. Na alternativa D, o verbo “defender” é transitivo direto e não exige a preposição “a”. A construção correta seria: “o princípio que os participantes defenderam”. Assim, a observância da regência verbal, justamente o critério invocado no recurso, confirma que somente a alternativa A está correta. Não há ausência de resposta válida nem fundamento para anulação. Mantém-se o gabarito A.
11	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Para encontrar o próximo horário em que os dois vigilantes iniciarão as rondas juntos, precisamos calcular o tempo total do ciclo completo de cada um (tempo de ronda + tempo de descanso): Vigilante interno: 20 min (ronda) + 10 min (descanso) = 30



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		minutos por ciclo Vigilante externo: 15 min (ronda) + 10 min (descanso) = 25 minutos por ciclo O tempo necessário para que iniciem uma nova ronda juntos é dado pelo Mínimo Múltiplo Comum (MMC) entre os períodos dos ciclos: $MMC(30, 25) = 2 \times 3 \times 5^2 = 150$ minutos Convertendo 150 minutos em horas = 2 horas e 30 minutos Somando ao horário de início: $19h + 2h30min = 21h 30$ minutos Sendo assim o recurso fica INDEFERIDO e o gabarito mantido na alternativa D.
12	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Convertendo todos os valores para a mesma base decimal (base 2), obtém-se: • $4^{80} = (2^2)^{80} = 2^{160}$ • $8^{60} = (2^3)^{60} = 2^{180}$ • $16^{50} = (2^4)^{50} = 2^{200}$ • $32^{30} = (2^5)^{30} = 2^{150}$ Organizando os números em ordem crescente temos: $32^{30}, 4^{80}, 8^{60}, 16^{50}$ Logo, o primeiro número escrito foi o 32^{30}. Sendo assim o recurso fica INDEFERIDO e o gabarito mantido na alternativa D.
17	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. O enunciado menciona que os juros são cobrados sobre o valor emprestado ("cobra 2% de juros por mês sobre o valor emprestado"), o que caracteriza o juro simples. Ao realizar os cálculos dos juros sobre os valores emprestados, o total a pagar após o tempo do empréstimo é R\$ 11.800,00. Com isso o recurso fica INDEFERIDO e a alternativa C mantida como gabarito correto.
18	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A questão solicita a identificação da única alternativa incorreta sobre a história e a geografia do município de São José de Ribamar. O gabarito aponta a alternativa D, e a análise das quatro proposições confirma a existência de uma única resposta possível. A alternativa D é a única incorreta, por conter erro geográfico objetivo, verificável e incontroverso. O município de São José de Ribamar situa-se na Ilha de Upaon-Açu — denominação de origem tupi da Ilha do Maranhão, também referida como Ilha de São Luís —, a qual é politicamente compartilhada por quatro municípios: São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa. Essa configuração é reconhecida pelo IBGE, pelo IMESC e pela própria legislação estadual que instituiu a Região Metropolitana da Grande São Luís. A afirmação de que o território ribamarense "está situado na porção continental do



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		estado, não fazendo parte da Ilha de Upaon-Açu" contrária, portanto, dado geográfico elementar e notório, inclusive vivenciado cotidianamente pela população local. Sendo o comando "assinale a única alternativa incorreta", a alternativa D atende ao comando de forma inequívoca. A alternativa A é correta e reproduz a historiografia oficial. O histórico do município publicado pelo IBGE registra expressamente que o atual município foi primitivamente aldeia dos índios Gamelas, localizada em terras dos religiosos da Companhia de Jesus, concedidas por datas e sesmarias pelo governador Francisco Coelho de Carvalho em 16 de dezembro de 1627. A mesma informação consta do Livro do Tombo da Paróquia/Santuário de São José de Ribamar (apud MARQUES, 1870) e da historiografia local, que registra os primeiros habitantes como os Tupinambás, conhecidos no território ribamarense como "Grandes" ou "Gamelas". A eventual alegação de que os habitantes originários seriam Tupinambás, e não Gamelas, não socorre o recorrente: as fontes oficiais e locais empregam as designações como equivalentes para os grupos que ocupavam o território ribamarense, e a alternativa reflete exatamente a terminologia consagrada no histórico oficial do município. A alternativa B é correta e corresponde à historiografia municipal consolidada, que registra que, em 1757, por meio de alvará, o governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa restituiu a liberdade aos indígenas, concedeu-lhes as terras e ordenou a construção de casas para a fixação de casais. Eventual alegação de que a restituição da liberdade decorreria do Alvará régio de 7 de junho de 1755, e não de ato de 1757, não invalida a proposição: o Alvará de 1755 é o diploma régio que determinou a medida, ao passo que a sua execução no território ribamarense deu-se em 1757, quando o governador Gonçalo Pereira Lobato e Sousa, no contexto da implantação do Diretório pombalino — que entre julho de 1757 e agosto de 1758 converteu onze antigos aldeamentos maranhenses em vilas e lugares —, fez a declaração formal do Alvará na aldeia, na presença do padre jesuíta ali residente, restituindo aos índios a posse das terras e a liberdade de suas pessoas e elevando a aldeia à categoria de lugar. É precisamente esse ato de 1757 que a historiografia aponta como o início da vida política do município. Não há, portanto, erro na proposição, que descreve o ato local de execução, e não o diploma régio que o fundamentou. A alternativa C é correta e reproduz de forma praticamente literal o histórico oficial do IBGE: o povoado foi elevado à categoria de vila, com a denominação de São José de Ribamar, pela Lei Estadual nº 636, de 11 de março de 1913, sendo



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		desmembrado de São Luís; e, por sucessivas vezes, o município foi extinto e restaurado — figurou como distrito de São Luís nas divisões territoriais de 1936 e 1937, foi recriado pelo Decreto-Lei Estadual nº 820/1943, novamente extinto em 1947 e definitivamente restabelecido pela Lei Estadual nº 758, de 24 de setembro de 1952 —, o que confirma a expressão "desmembrado de São Luís, por sucessivas vezes". Diante do exposto, havendo três proposições em conformidade com as fontes oficiais (IBGE, historiografia municipal e paroquial) e uma única proposição portadora de erro objetivo — a alternativa D —, inexistiu duplicidade de respostas ou vício capaz de comprometer o item. Mantém-se o gabarito na alternativa D. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942). DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís: Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca:



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açaí; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.
19	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A questão versa sobre manifestação notória da cultura ribamarense — o Lava-Pratos —, expressamente prevista no conteúdo programático de Conhecimentos Gerais (Estado e Município), e apresenta resposta única na alternativa B.



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		O Lava-Pratos de São José de Ribamar é tradição octogenária que marca o encerramento oficial do período carnavalesco no Maranhão, sendo realizado sempre no fim de semana seguinte à Quarta-feira de Cinzas — exatamente como descreve a alternativa B. Trata-se de característica definidora e amplamente documentada da festa: a manifestação é reconhecida como o primeiro carnaval fora de época do Brasil, e sua origem remonta ao chamado Carnaval da Vitória, de 1946, quando, em alusão ao fim da Segunda Guerra Mundial, agremiações carnavalescas de São Luís iniciaram a peregrinação a São José de Ribamar no fim de semana posterior ao carnaval oficial, consolidando a tradição que em 2026 alcançou sua 80ª edição. A própria Prefeitura de São José de Ribamar, nas divulgações oficiais do evento, o define como a festa que "encerra oficialmente o Carnaval no Maranhão", realizada "sempre no fim de semana após a Quarta-feira de Cinzas". As demais alternativas não correspondem à natureza da manifestação. A alternativa A ("festa religiosa pós-natal") atribui ao Lava-Pratos caráter religioso e referência temporal natalina inexistentes: trata-se de festa profana, de natureza carnavalesca, vinculada ao ciclo de Momo, e não ao ciclo natalino. A alternativa C ("romaria de cunho religioso") confunde o Lava-Pratos com manifestação distinta do calendário ribamarense — o Festejo de São José de Ribamar, realizado em setembro, este sim a grande romaria religiosa do município, que atrai centenas de milhares de romeiros ao Santuário do padroeiro. A coexistência das duas tradições no calendário local não autoriza a fusão de seus conceitos: o próprio enunciado delimita o objeto da pergunta ao Lava-Pratos. A alternativa D ("celebração da fundação do município") tampouco encontra qualquer respaldo: a festa não guarda relação com a data de fundação ou de emancipação do município. O comando é claro, o objeto é notório e a alternativa B descreve com precisão a característica essencial e historicamente documentada da manifestação. Inexistindo ambiguidade, duplicidade de respostas ou extrapolação do conteúdo programático, mantém-se o gabarito na alternativa B. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942).



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís: Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açaí; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012.



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.
20	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	DEFERIDO.
21	ANULAÇÃO DE QUESTÃO OU MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. A questão explora a Greve de 1951 em São Luís e o significado da expressão "Balaçada Urbana", empregada por estudiosos e intérpretes do episódio, e apresenta resposta única na alternativa B. O enunciado fornece ao candidato todos os elementos necessários à resolução: a greve de 1951 — que paralisou a capital por 35 dias, em dois períodos (fevereiro/março e setembro/outubro) — é interpretada pela historiografia como contestação ao vitorinismo, reforço do epíteto de São Luís como "Ilha Rebelde" e, simultaneamente, disputa intraoligárquica. O comando pergunta, então, a que se deve o uso da expressão "Balaçada Urbana" do ponto de vista social, com a indicação expressa e delimitadora "(categorias)". A analogia com a Balaçada (1838–1841) construída pelos intérpretes do episódio funda-se precisamente na composição social dos dois movimentos. A Balaçada oitocentista caracterizou-se pela participação de segmentos sociais diversos e não unificados — vaqueiros, lavradores, artesãos e escravizados, estes liderados por Cosme Bento das Chagas —, sem projeto político comum, o que a historiografia designa como movimento social heterogêneo e fragmentado. De modo análogo, a greve de 1951 congregou categorias sociais múltiplas e distintas — estudantes, trabalhadores de diferentes ofícios, comerciantes, profissionais liberais e setores populares —, unidas circunstancialmente na contestação ao vitorinismo, mas sem constituírem bloco social único. É exatamente esse



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		traço — a pluralidade de categorias sociais participantes — que justifica a transposição do nome do movimento oitocentista para o episódio urbano de 1951. O caráter social do movimento, do ponto de vista das categorias, é, portanto, heterogêneo, como enuncia a alternativa B. As alternativas A ("homogêneo") e C ("unificado") afirmam justamente o oposto da característica que fundamenta a analogia histórica: se a greve tivesse sido protagonizada por categoria social única ou por bloco unificado, a comparação com a Balaiada — movimento marcado pela diversidade e pela fragmentação de seus participantes — careceria de sentido. A alternativa D ("separatista") atribui aos movimentos natureza política que nenhum deles possuiu: nem a Balaiada nem a greve de 1951 tiveram caráter separatista, sendo a primeira uma revolta do período regencial sem projeto de secessão e a segunda um movimento de contestação política local, de modo que a proposição não encontra respaldo em qualquer corrente interpretativa. Registre-se, por fim, que o próprio enunciado, ao qualificar a greve como "disputa intraoligárquica" e ao aludir à interpretação dos estudiosos, orienta o candidato para a leitura social do fenômeno. BIBLIOGRAFIA ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. PRADO JÚNIOR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011 (1. ed. 1942). DAHER, Andrea. O Brasil francês: as singularidades da França Equinocial (1612-1615). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. ÉVREUX, Yves d'. Viagem ao norte do Brasil feita nos anos de 1613 a 1614. São Paulo: Siciliano, 2002. FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. A França Equinocial. Dossiê BNDigital. Rio de Janeiro: FBN, [s.d.]. Disponível em: https://bndigital.bn.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LÉRY, Jean de. Viagem à terra do Brasil. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1980. MARIZ, Vasco; PROVENÇAL, Lucien. Villegagnon e a França Antártica. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Biblioteca do Exército, 2000. MEIRELES, Mário Martins. França Equinocial. 2. ed. São Luís:



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Alumar, 1991. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. BOXER, Charles R. O império marítimo português (1415-1825). Tradução de Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. CARDOSO, Alírio. Maranhão na Monarquia Hispânica: intercâmbios, guerra e navegação (1580-1655). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2014. CHAMBOULEYRON, Rafael. Povoamento, ocupação e agricultura na Amazônia colonial (1640-1706). Belém: Açaí; Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia (UFPA), 2010. FAUSTO, Boris. História do Brasil. 14. ed. São Paulo: Edusp, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. ABBEVILLE, Claude d'. História da Missão dos Padres Capuchinhos na Ilha do Maranhão e terras circunvizinhas. Tradução de Sérgio Milliet. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1975. IPHAN. Centro Histórico de São Luís: Patrimônio Mundial (UNESCO, 1997). Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, [s.d.]. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br. Acesso em: 26 ago. 2026. LACROIX, Maria de Lourdes Lauande. A fundação francesa de São Luís e seus mitos. 3. ed. São Luís: Editora UEMA, 2012. MEIRELES, Mário Martins. História do Maranhão. 3. ed. São Luís: Fundação Cultural do Maranhão, 2001. IBGE. Áreas territoriais dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro: IBGE, Diretoria de Geociências, 2025. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/estrutura-territorial/15761-areas-dos-municipios.html. Acesso em: 26 ago. 2026. IBGE. Biomass e sistema costeiro-marinho do Brasil: compatível com a escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. (Série Relatórios Metodológicos, v. 45). IBGE. Cidades@: São José de Ribamar (MA) — panorama e histórico. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-jose-de-ribamar. Acesso em: 26 ago. 2026.



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		IBGE. Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias 2017 . Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de Geografia, 2017.
26	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A assertiva IV está correta, ao contrário do sustentado no recurso. O art. 208, § 1º, da Constituição Federal estabelece expressamente que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, enquanto o § 2º determina que o não oferecimento desse ensino pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. A assertiva IV reproduz precisamente essas duas disposições constitucionais. A assertiva III, por sua vez, é incorreta, pois o art. 208, III, prevê o atendimento educacional especializado preferencialmente na rede regular de ensino, não estabelecendo que ele deva ser prestado por serviços especializados externos. Assim, estão corretas as assertivas I, II e IV, correspondentes à alternativa C, devendo ser mantido o gabarito preliminar.
27	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Não procede a alegação de ambiguidade decorrente de alteração promovida pela Lei nº 14.704/2023, uma vez que esse diploma não modificou a Lei nº 12.764/2012, tratando, na realidade, do exercício profissional de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras. A redação vigente do art. 3º da Lei nº 12.764/2012 mantém expressamente a exigência de comprovada necessidade para que a pessoa com transtorno do espectro autista incluída em classe comum do ensino regular tenha direito a acompanhante especializado. Desse modo, a assertiva II está correta e a assertiva IV está incorreta ao afirmar que o acompanhante seria assegurado independentemente de comprovada necessidade. Permanecem corretas as assertivas I, II e III, mantendo-se o gabarito na alternativa B.
33	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. Embora o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil reconheça a relevância das interações e da brincadeira para o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, disso não decorre a correção da assertiva IV. O item atribui especificamente ao RCNEI de 1998 a instituição das interações e da brincadeira como eixos estruturantes, formulação normativa que não foi estabelecida pelo referido documento. A consagração das interações e da brincadeira como eixos das práticas pedagógicas da Educação Infantil ocorreu posteriormente nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, cujo art. 9º estabelece expressamente esses elementos como eixos norteadores, sendo posteriormente retomados pela BNCC como eixos estruturantes. Assim, a relevância conceitual desses elementos no RCNEI não autoriza atribuir ao documento uma formulação normativa posterior. Permanecem corretas apenas as assertivas I e II, mantendo-se o gabarito na alternativa B.



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		Embora o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil valorize a brincadeira e as interações no desenvolvimento e nas práticas pedagógicas, a assertiva IV lhes atribui condição normativa específica de “eixos estruturantes” instituídos pelo RCNEI. Essa formulação não corresponde ao documento de 1998. A consolidação das interações e da brincadeira como eixos norteadores das práticas pedagógicas ocorre posteriormente nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e é retomada pela BNCC. Desse modo, estão corretas apenas as assertivas I e II, mantendo-se o gabarito na alternativa B. A BNCC, ao tratar desses eixos, remete à organização normativa posterior da Educação Infantil.
34	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A alternativa D reproduz corretamente a estrutura dos códigos alfanuméricos da Educação Infantil estabelecida pela BNCC. No código EI02TS03, “EI” identifica a etapa da Educação Infantil; “02” corresponde ao grupo das crianças bem pequenas; “TS” identifica o campo de experiências “Traços, sons, cores e formas”; e o par final de números indica a posição do objetivo na numeração sequencial do respectivo campo e grupo etário. A própria BNCC esclarece expressamente que essa numeração sequencial não sugere ordem ou hierarquia entre os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, de modo que essa informação não constitui extrapolação interpretativa da alternativa, mas esclarecimento fornecido pelo próprio documento oficial. A alternativa A, por sua vez, contém incorreções ao associar o código a “crianças de 2 anos completos” e a determinado direito de aprendizagem. Mantém-se, portanto, o gabarito na alternativa D.
35	MUDANÇA DE GABARITO.	INDEFERIDO. A assertiva III está incorreta. Os campos de experiências da Educação Infantil não correspondem às disciplinas que serão posteriormente aprofundadas no Ensino Fundamental. A BNCC os define como um arranjo curricular que acolhe situações e experiências concretas da vida cotidiana das crianças, articulando-as aos conhecimentos do patrimônio cultural. Portanto, permanecem corretas as assertivas I, II e IV, mantendo-se o gabarito na alternativa A.
37	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A matéria cobrada encontra-se compreendida no conteúdo programático previsto para o cargo. O edital contempla expressamente, entre os Conhecimentos Específicos de Professor da Educação Infantil, a Política Nacional de Educação Infantil, suas diretrizes, metas e ações para a universalização e melhoria da qualidade da Educação Infantil. A Resolução CNE/CEB nº 1/2024 institui justamente Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, guardando correspondência direta com o conteúdo previsto. O edital não precisa enumerar nominalmente cada ato normativo relacionado aos tópicos expressamente indicados. Não se



RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
		configura, portanto, cobrança de conteúdo estranho ao programa. A alternativa D não apresenta a incompatibilidade terminológica alegada. As cinco dimensões estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024 são gestão democrática; identidade e formação profissional; proposta pedagógica; avaliação da Educação Infantil; e infraestrutura, edificações e materiais, correspondendo ao conteúdo apresentado na alternativa D. As demais alternativas empregam categorias distintas das previstas na norma. Mantém-se, portanto, o gabarito na alternativa D.
42	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A fundamentação apresentada coincide com o entendimento adotado no gabarito preliminar. A assertiva IV é efetivamente incorreta, pois as teorias de Winnicott, Bowlby e Erikson não autorizam a previsão de trajetórias individuais fixas e deterministas a partir das primeiras experiências. Justamente por essa razão, o gabarito indica a alternativa C - I, II e III, apenas, excluindo a assertiva IV. Não há, portanto, alteração de gabarito a ser realizada.
47	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A fundamentação apresentada pela candidata corresponde justamente à alternativa A, que já constitui o gabarito preliminar da questão. O Atendimento Educacional Especializado não pode ser condicionado à apresentação de laudo ou outro documento de saúde, e o estudo de caso fundamenta a elaboração do PAEE e do PEI, de natureza pedagógica. Além disso, o AEE não substitui a matrícula nem a frequência na classe comum. Portanto, não há vício a justificar a anulação da questão nem alteração do gabarito. O Decreto nº 12.686/2025 e a regulamentação vigente confirmam a dispensa do laudo como requisito para o AEE.
48	ANULAÇÃO DE QUESTÃO.	INDEFERIDO. A alternativa A não constitui segunda resposta correta, pois transforma a crítica à instrumentalização pedagógica da literatura em rejeição da própria mediação docente, ao determinar o livre acesso aos livros “sem intervenções ou conversas posteriores”. A crítica formulada no campo da literatura infantil dirige-se à redução da obra a veículo para transmissão de lições, mensagens ou comportamentos previamente definidos, e não à mediação pedagógica que amplie a experiência estética e a construção de sentidos. A alternativa C contempla precisamente essa distinção, ao reconhecer a mediação escolar sem reduzir a obra a veículo didático e ao valorizar sua qualidade literária, a imaginação e a pluralidade interpretativa. Mantém-se o gabarito na alternativa C.